



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES

27 3149-0700

### EDITAL INTERNO Nº 01/2019 – PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFES – CAMPUS VILA VELHA

O Diretor-Geral do Campus Vila Velha do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução nº. 19/2011 do Conselho Superior regulada pela Portaria nº. 1.602/2011, Anexos I e II), a saber Programas de Auxílio-Alimentação, Material Didático e Uniforme, Moradia e Transporte, conforme as normas e condições a seguir:

#### 1. OBJETIVO

Contribuir para a permanência e o sucesso acadêmico dos estudantes regularmente matriculados no campus Vila Velha do Ifes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

#### 2. PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnico Concomitante ao Ensino Médio e/ou Superiores do Ifes campus Vila Velha que atendam quaisquer das seguintes condições:

**2.1** Ingressantes no primeiro semestre de 2019 (pelo processo seletivo, transferência ou outra modalidade);

**2.2** Estudantes que não foram contemplados por nenhum dos programas ofertados nesse edital, incluindo aqueles que ficaram apenas na situação de suplência em processos de seleção anteriores;

**2.3** Estudantes convocados para **nova avaliação**, conforme **ANEXO I**, exceto concluintes e em situação de trancamento da matrícula.

#### 3. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

O valor dos auxílios definidos em cada programa serão pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus Vila Velha.

PROGRAMAS	DESCRIÇÃO	VALORES
<b>3.1 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>	I. Destina-se a subsidiar alimentação através de repasse financeiro diretamente para a conta dos estudantes contemplados. II. Estudantes que comprovarem horário integral de estudos no Campus Vila Velha terão <b>prioridade</b> na seleção desse auxílio. III. Estudantes com mais de uma matrícula no Campus deverão optar por concorrer em apenas uma delas.	I. Poderá ser de até R\$ 10,00 (dez reais) por dia letivo. II. O valor mensal do auxílio será definido pela multiplicação do valor diário do auxílio pela quantidade de dias letivos de cada mês, conforme o calendário acadêmico do respectivo curso do estudante.
<b>3.2 AUXÍLIO MATERIAL</b>	I. Destina-se a viabilizar através de repasse financeiro diretamente para a conta dos	I. O custeio poderá ser parcial ou total, respeitando-se o teto de R\$

<b>DIDÁTICO E UNIFORME</b>	<p>estudantes contemplados a aquisição de material didático, uniforme e/ou jaleco para estudantes cujo o curso tenha a exigência do uso obrigatório.</p> <p>II. O estudante deverá informar no <b>Formulário de Requerimento</b> qual a sua demanda e apresentar pelo menos 02 orçamentos que apresentem a descrição e o valor do(s) item(ns) solicitados.</p> <p>III. Em função da análise do contexto apresentado, poderá ocorrer o ressarcimento de despesas comprovadas com esses itens.</p>	<p>200,00 (duzentos) reais anuais para cada estudante contemplado pelo auxílio.</p> <p>II. Para fins de comprovação, o estudante deverá apresentar orçamentos e/ ou comprovação de despesas com esses materiais (didáticos ou uniforme) através da nota fiscal original do(s) produto(s) acompanhada de cópia simples para autenticação.</p>
<b>3.3 AUXÍLIO MORADIA</b>	<p>I. Destina-se a viabilizar condições de permanência no curso aos estudantes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou pela dificuldade de acesso ao transporte</p> <p>II. Estudantes que precisaram mudar de residência para realizar o curso no campus Vila Velha do Iles terão <b>prioridade</b> na concessão desse auxílio</p>	<p>I. O valor do auxílio será definido de acordo com as despesas comprovadas, considerando-se o teto de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais) mensais.</p> <p>II. Para fins de comprovação, o estudante deverá apresentar mensalmente a comprovação de despesas com moradia através do recibo original acompanhado de cópia simples para autenticação.</p>
<b>3.4 AUXÍLIO TRANSPORTE</b>	<p>I. Destina-se a subsidiar transporte aos estudantes através de auxílio financeiro, especificamente àqueles que não possuam gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas.</p> <p>II. Só será concedido para estudantes que comprovarem a necessidade de utilizar o transporte <b>diariamente</b> para acesso ao Campus e/ou atividades de estágio obrigatório.</p> <p>III. O auxílio será suspenso durante as férias escolares conforme o calendário acadêmico de cada curso.</p> <p>IV. Os estudantes do Ensino Médio Integrado do campus ou que cursem Ensino Médio em outra escola, usuários do Sistema da GVBus, não serão contemplados pelo auxílio-transporte, pois possuem a possibilidade de gratuidade.</p>	<p>I. O custeio poderá ser parcial ou total, respeitando-se o teto de R\$ 150,00 mensais para cada estudante contemplado pelo auxílio.</p> <p>II. O valor do auxílio poderá variar de estudante para estudante, considerando-se as despesas comprovadas e a avaliação socioeconômica.</p> <p>III. Para fins de comprovação, o estudante deverá apresentar mensalmente a comprovação de despesas com transporte através do recibo original ou nota fiscal da recarga de passagens, acompanhado de cópia simples para autenticação.</p>

#### 4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**4.1** O estudante deverá apresentar para conferência, devidamente preenchidos, o Formulário Socioeconômico (**ANEXO II**) e o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (**ANEXO III**), **acompanhados de cópia simples** de todos os documentos solicitados no **Anexo IV** correspondentes a sua situação socioeconômica e familiar.

**4.2** O recebimento e conferência dos documentos ocorrerá por modalidade de curso, conforme discriminação na tabela abaixo:

<b>Período de recebimento e conferência dos documentos (conforme o Anexo IV):</b>			
MODALIDADE DE CURSO	PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO
TÉCNICOS INTEGRADOS	18 e 19/02/2019	Apenas na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, <b>sala 102 (Prédio Administrativo).</b>	<b>9h às 12h e</b>
TÉCNICO CONCOMITANTE	20 e 21/02/2019		<b>14h às 18h30.</b>
SUPERIORES	25 e 26/02/2019		

**4.3** O estudante deverá imprimir todos os formulários necessários para o processo seletivo (Anexos II, III e IV), bem como os demais anexos, caso julgue necessário, no **SITE DO CAMPUS VILA VELHA > DIRETORIAS (aba lateral esquerda do site) > DIRETORIA DE ENSINO > ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL > EDITAL N.º. 01/2019 OU** poderá, ainda, retirar os formulários descritos, bem como os demais ANEXOS, na sala 102 do Prédio Administrativo em período anterior ao definido para apresentação dos documentos.

**4.4** A documentação deverá ser entregue em envelope devidamente identificado com o nome e a matrícula do aluno.

**4.5** Não será fornecido envelope e não serão aceitos documentos fora do envelope.

**4.6** Uma vez entregue lacrado o envelope não haverá possibilidade de acréscimo de documentos.

**4.7** O envelope deverá ser apresentado pelo estudante ou por alguém que o represente. Será solicitado a assinatura do estudante em lista própria no ato da entrega.

**4.8** O estudante poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só será atendido nas modalidades em que estiver classificado, ou seja, na modalidade em que estiver deferido e/ou com suplência para atendimento.

**Observação:** Estudantes da chamada de suplência ou transferência dos cursos técnico concomitante ou superiores que efetuarem a matrícula **após o dia 18 de fevereiro de 2019** deverão procurar a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM - sala 102 do Prédio Administrativo) e apresentar toda a documentação prevista nesse Edital em até 05 (cinco) dias úteis após a sua matrícula. É necessário apresentar o comprovante de matrícula no ato da inscrição.

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

Ocorrerá por meio de **Estudo Socioeconômico** que consiste em competência do Assistente Social (previsto na Lei n.º. 8.662/93 que regulamenta a profissão) e objetiva o conhecimento apurado da realidade social e econômica do estudante para fins de inserção nos programas de auxílio previstos na Política de Assistência Estudantil do Ifes. Para tanto serão observados os seguintes indicadores:

**5.1** Renda per capita bruta;

**5.2** Proveniência da rede pública de ensino;

**5.3** Condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel;

**5.4** Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas;

**5.5** Composição familiar;

**5.6** Outras informações relativas ao contexto subjetivo de vida do(a) estudante.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Considerando o **Estudo Socioeconômico**, os critérios para classificação e concessão dos auxílios serão os seguintes, complementarmente e por ordem de prioridade:

**6.1** Estudantes que apresentarem baixa renda e vulnerabilidade social;

**6.2** Proveniência da rede pública de ensino.

**6.3** Acesso por meio de Ações Afirmativas.

**6.4** Estudantes que comprovarem a necessidade diária de deslocamento ao Campus para cursar disciplinas regulares, optativas ou dependências constantes na Grade Curricular do curso;

## **7. DOS RESULTADOS**

Serão divulgados em duas etapas:

**7.1 Resultado Parcial – no dia 20 março de 2019**, oficialmente no mural da Assistência Estudantil (localizado na lateral da entrada da Biblioteca), contendo o número de matrícula dos estudantes classificados e desclassificados do processo seletivo, bem como o motivo da desclassificação para subsidiar a interposição do recurso. Nessa fase não haverá classificação dos estudantes por programa de auxílio, o que ocorrerá somente após a análise dos recursos.

**Observação:** Serão utilizadas outras formas de divulgação não oficiais, tais como: site e Facebook do campus Vila Velha; e lista anexa na porta da sala 102 do Prédio Administrativo.

**7.2 Resultado Final - no dia 26 de março de 2019,** oficialmente no mural da Assistência Estudantil (localizado na lateral da entrada da Biblioteca) através do número de matrícula dos estudantes e com os seguintes pareceres:

**DEFERIDO:** classificado para participar do programa;

**INDEFERIDO:** desclassificado para participar do programa por apresentação incompleta de documentos ou perfil socioeconômico.

**SUPLÊNCIA:** apresenta perfil para atendimento caso surjam vagas dentro do Edital de Seleção em que o estudante concorreu.

**Observação:** Os estudantes devem ficar atentos, pois junto com o resultado final também serão divulgados a **convocação para assinatura do termo de compromisso e apresentação da conta poupança**, bem como a data e horários das **reuniões sobre os programas**. A presença dos estudantes selecionados é obrigatória e as faltas não justificadas previamente poderão ocasionar a desclassificação do estudante do processo seletivo, mesmo após o parecer de deferimento.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1** Caberá recurso relativo ao **resultado parcial** do processo seletivo em até dois dias após a divulgação do mesmo, **nos dias 21 e 22 de março de 2019**.

**8.2** O recurso será interposto em requerimento próprio disponível neste edital (**ANEXO VII**), contendo nome, telefone de contato, justificativa para solicitação de reavaliação, bem como cópia dos documentos pendentes e/ou que fundamentem o referido recurso.

## 9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

**9.1** Assinar o *Termo de Compromisso do Discente* e apresentar os demais documentos necessários, conforme solicitado durante o processo de seleção para participação no programa. Em caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado também pelos responsáveis;

**9.2** Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

**9.3** Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

**9.4** Encaminhar a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, em caso de desistência, solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

**9.5** Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

**9.6** Assinar mensalmente a *Lista de Recebimento do Auxílio* e comprovar por meio de cópia simples despesas com material didático/uniforme, moradia e transporte. Não será necessária a comprovação de despesas com alimentação;

**9.7** Apresentar justificativa, por escrito, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

**9.8** Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica e familiar, por escrito, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, apresentando nova comprovação.

**9.9** Quando solicitado, apresentar o comprovante de abertura de conta poupança, preferencialmente no Banco do Brasil, para fins de depósito do auxílio.

**Observação:** Em caso de descumprimento de algum item acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou Comitê Gestor da Assistência Estudantil do Campus (Portaria nº. 14, de 22 de janeiro de 2018).

## 10. DA DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

**10.1** Cada Edital tem validade por um ano letivo, independente do mês em que o estudante passou a receber o auxílio.

**10.2** Poderá ocorrer renovação automática por mais um ano letivo, porém é facultado ao Assistente Social convocação para reavaliação a qualquer tempo caso seja pertinente.

**10.3** Para os cursos com período letivo semestral será observada a situação de conclusão, cancelamento ou trancamento para cessar a participação no programa.

## 11. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

Poderá ocorrer nos seguintes casos:

**11.1** Não cumprimento, sem justificativa, dos requisitos dispostos neste edital;

**11.2** Término do Programa ou automaticamente no cancelamento da matrícula ou na conclusão ou solicitação de trancamento do curso;

**11.3** Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas.

**Observação:** Estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa através da inscrição no próximo edital que o contemple como público-alvo.

## 12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	11/02/2019	Mural da Assistência Estudantil, site e Facebook do campus Vila Velha.
Período de recebimento e conferência dos documentos (conforme o Anexo IV):		Apenas na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, sala 102 (Prédio Administrativo). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 9h às 12h e de 14 às 18:30h.
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS	18 e 19/02/2019	
CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES	20 e 21/02/2019	
CURSOS SUPERIORES	25 e 26/02/2019	
Período de análise socioeconômica	De 27/02 a 19/03/2019	Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, sala 102 (prédio administrativo).
Divulgação do resultado parcial	20/03/2019	Oficialmente no mural da Assistência Estudantil. Complementarmente no site e Facebook do campus Vila Velha e Porta da sala 102.
Período para interposição de recurso	21 e 22/03/2019	Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, sala 102 (prédio administrativo).
Divulgação do resultado final	26/03/2019	Oficialmente no mural da Assistência Estudantil. Complementarmente no site e Facebook do Campus Vila Velha e na porta da sala 102.
Convocação para a assinatura dos termos de compromisso e apresentação da conta bancária	De 27 a 29/03/2019	Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, sala 102 (Prédio Administrativo).
Convocação para reunião sobre a inserção no Programa de Auxílio (contendo as datas, horários e locais para o estudante escolher a melhor opção de participação)	De 01 a 05/04/2019	Oficialmente no mural da Assistência Estudantil. Complementarmente no site e Facebook do Campus Vila Velha e na porta da sala 102.

**Observação:** Esse cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a quantidade de inscritos, cabe ao estudante acompanhar e manter a atenção nas etapas do processo.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** É de inteira responsabilidade do estudante (e de seus responsáveis legais, no caso de estudantes menores de 18 anos) as informações prestadas, bem como a autenticidade das cópias dos documentos entregues para o processo seletivo dos programas de Assistência Estudantil. Caso seja identificada qualquer tipo de falsificação ou omissão de informações, isso implicará em penalidades cabíveis, além do ressarcimento dos recursos já recebidos, se necessário.

**13.2** O campus Vila Velha se reserva ao direito de checar as informações e documentações apresentadas por diferentes meios, tais como: entrevista, consultas a outras instituições e cadastros, podendo rever o auxílio concedido em qualquer época.

**13.3** O número de auxílios e o valor serão pagos de acordo com a **disponibilidade orçamentária** da Assistência Estudantil para o campus Vila Velha do Ifes em 2018.

**13.4** O início do pagamento do auxílio **será retroativo ao mês de março/2019 para os estudantes ingressantes nos programas.**

**13.5** A Direção-Geral do Campus Vila Velha reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Vila Velha, 11 de fevereiro de 2019.

**Diemerson Saquetto**

Diretor-Geral do Campus Vila Velha

Portaria nº. 3287 de 22.11.2017

DOU de 23.11.2017

## ANEXO I - LISTA DE ESTUDANTES CONVOCADOS PARA NOVA AVALIAÇÃO

Primeiro Edital de Ingresso nº. 01/2017		
TBIVV		
#	Matrícula	Estudante
01	20171TBIVV0125	Amanda Rodrigues de Souza
02	20171TBIVV0117	Cássia Botelho dos Santos
03	20171TBIVV0079	Rubens Antonio Barboza
TQVV		
04	20171TQVV0032	Rafaela Roza Ribeiro
LQVV		
05	20161LQVV0237	Geiciane Costa Nascimento
06	20152LQVV0044	José Calixto da Silva Júnior
07	20171LQVV0235	Larissa Lamburghini Brandão
08	20151LQVV0166	Lorena Soneguette Siqueira
09	20121LQVV0358	Nolita da Silva Marciano
10	201621LQVV0245	Rodrigo Marinho Aguiar
11	20171LQVV0278	Samuel Falcão de Medeiros Rangel
QIVV		
12	20162QIVV0500	Gabrieli Silva de Oliveira
13	20152QIVV0332	Ithalo Ferreira Marquesine
14	20152QIVV0324	Joseli Silva Costa
15	20172QIVV0550	Karina Pansini Capiche
16	20171QIVV0051	Leonardo de Andrade Vieira
17	20172QIVV0258	Priscila Costa Santos
Total de estudantes convocados = 17		



#### IV – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Informar as pessoas que moram junto com você. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar **com quem possua relação financeira – dependência financeira**).

#	Nome (incluindo o do estudante)	Idade	Estado civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão	Salário	Se estudante, escola pública ou privada?	Se escola privada, valor mensal da mensalidade
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
<b>*Renda Total Declarada*</b>						R\$		
<b>*Renda Per capita*</b>						R\$		
<b>Observação</b> (caso possua ou queira listar mais integrantes do grupo familiar).								

**\*Para preenchimento do Assistente Social\***

**Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade das mesmas poderá implicar em penalidades cabíveis.**

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do estudante ou de seu responsável legal (se menor de 18 anos)\_\_\_\_\_.

**\*Para preenchimento do Assistente Social\*. PARECER:**

Deferido ( ) Para os programas de  
auxílio \_\_\_\_\_

Indeferido ( ). Motivo: \_\_\_\_\_

Assistente Social: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO**

<b>APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</b>		
Os estudantes convocados para <b>NOVA AVALIAÇÃO</b> não precisarão apresentar os itens 1 e 2 dessa lista. No entanto, deverão apresentar o <b>Histórico Escolar e o Horário Individual</b> .		Confere:
01	<b>Documento de identificação pessoal</b> (carteira de identidade ou certidão de nascimento ou carteira de habilitação).	
02	<b>CPF</b>	
03	<b>Comprovante de residência</b> . Se residir de aluguel, apresentar também: -Contrato de locação; -Recibo de pagamento do aluguel do último mês que antecede esse Edital de Seleção (Agosto/2018); -Caso o estudante realize a divisão de despesas com outros inquilinos, apresentar declaração assinada informando o nome dos moradores (Consultar Anexo V – Modelo de declarações). <b>-O estudante que mudou de endereço em função dos estudos no Campus e que possua residência fixa em outro local deverá apresentar comprovantes referentes aos dois locais.</b>	
04	Se requerente do Auxílio Transporte, apresentar <b>comprovante de despesa mensal com transporte</b> .	
05	Se requerente do Auxílio Moradia, apresentar <b>contrato de aluguel e comprovante de despesa mensal com moradia</b> .	
06	Se requerente do Auxílio Material Didático e/ou Uniforme (Ressarcimento do Uniforme), <b>apresentar 02 orçamentos e/ou nota fiscal com o produto e o valor discriminados</b> .	
07	<b>Comprovante das seguintes despesas</b> (daquelas que possuir): água, luz, telefone fixo e celular, internet, mensalidade escolar, prestação de financiamento de casa própria, carro ou outros bens; etc. <b>-O estudante que mudou de endereço em função dos estudos no Campus e que possua residência fixa em outro local deverá apresentar comprovantes referentes aos dois locais.</b>	
08	<b>Certidão de casamento</b> do estudante e/ou de seus responsáveis. <b>Certidão de óbito</b> de pais falecidos. <b>Certidão de nascimento de irmãos menores de 16 anos</b> ou de filhos do aluno. <b>Tutela</b> , etc. Em caso de separação ou divórcio do aluno e/ou responsáveis, apresentar <b>certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial</b> .	
09	Declaração de recebimento de <b>pensão alimentícia não legalizada e/ou outros rendimentos informais (Consultar Anexo V – Modelo de declarações)</b> .	
10	Estudantes com renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos deverão, apresentar declaração de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) com o número de NIS do responsável domiciliar. Se a família for beneficiária do <b>Programa Bolsa Família</b> , o estudante deverá apresentar cópia do cartão e do último extrato de recebimento do benefício (A ausência desse documento não indefere a participação do estudante no processo seletivo).	
11	Caso algum membro da família faça uso contínuo de alguma medicação, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar <b>receituário médico e comprovante da referida despesa</b> . Para fins de comprovação de utilização do medicamento de uso contínuo, utilizar receituários médicos emitidos com no máximo de 3 meses. Apresentar <b>Laudos Médicos</b> , caso qualquer membro da família estiver em processo de acompanhamento médico.	
12	<b>Documentação pessoal</b> de todos os integrantes da família menores de 16 anos (apenas certidão de nascimento ou identidade).	
13	Para os maiores de 16 anos, apresentar <b>apenas cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS)</b> , conforme modelo disponibilizado no Anexo VI.	
14	<b>Comprovante da Situação Cadastral no CPF</b> (disponível em <a href="http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp">http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp</a> ), caso não seja declarante do Imposto de Renda, de todos os maiores de 16 anos.	
15	<b>COM EXCEÇÃO DOS ESTUDANTES QUE INGRESSARAM ATRAVÉS DA AÇÃO AFIRMATIVA 1, os demais deverão apresentar obrigatoriamente comprovante de rendimentos relativo aos últimos dois meses, de todas as pessoas que compõe o grupo familiar</b> e que residam no mesmo endereço, em qualquer situação dentre as relacionadas abaixo: * <b>Assalariado</b> – contracheque ou outro demonstrativo salarial recente (últimos dois meses) ou declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal. * <b>Trabalhador Informal</b> – apresentar DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS, conforme modelo disponibilizado no <b>Anexo V</b> desse Edital com todas as informações solicitadas. Não serão aceitas declarações com informações incompletas, sem assinatura ou que apresentarem rasuras. * <b>Aposentado e Pensionista</b> – documento fornecido pelo INSS referente a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta desses, apresentar extrato bancário onde seja possível identificar o valor do benefício creditado ou número do benefício, data de nascimento e CPF do aposentado;	

<p>* <b>Trabalhador Rural</b> – comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativo ao ano anterior com o comprovante de envio a Receita Federal;</p> <p>* <b>Desempregado</b> – carteira de trabalho ou comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período. Rescisão do último contrato de trabalho. Em qualquer desses casos, apresentar a DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA, conforme modelo disponibilizado no <b>Anexo V</b>.</p> <p>* <b>Profissional liberal ou autônomo</b> – Inscrição/registro no órgão competente e declaração assinada de próprio punho ou digitada informando atividade liberal ou autônoma ou declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior com comprovação de envio a Receita Federal.</p> <p>* <b>Comerciante e Microempresário</b> – Contrato de sociedade ou de firma ou Declaração do imposto de renda de pessoa física do ano anterior com comprovação de envio a Receita Federal ou Comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete etc.</p>	
--	--

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

### A. DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes – Campus Vila Velha que recebo R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade que exerce no momento).

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do declarante:
Telefone de contato:

Assinatura da testemunha:	
CPF:	Telefone de contato:

### B. DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA (PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS QUE ESTEJAM DESEMPREGADOS)

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes – Campus Vila Velha que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada no momento, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar o grau de parentesco) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do declarante:
Telefone de contato:

Assinatura da testemunha:	
CPF:	Telefone de contato:

### C. DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do estudante), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro que o aluguel no valor de R\$ \_\_\_\_\_ referente ao imóvel situado no endereço \_\_\_\_\_ informado em despesas com moradia, é dividido, atualmente, entre as pessoas abaixo relacionadas:

Nome: \_\_\_\_\_ Cel. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cel. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cel. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do estudante declarante: \_\_\_\_\_

Assinatura dos demais moradores: \_\_\_\_\_

Vila Velha, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

-----

### D. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA E/OU OUTROS RENDIMENTOS INFORMAIS

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que recebo pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (pessoa que paga a pensão e/ ou auxílio financeiro), grau de parentesco \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

Autorizo ao Ifes averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Assinatura do estudante declarante: \_\_\_\_\_

Vila Velha, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

ANEXO VI - MODELO DAS PÁGINAS DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) SOLICITADAS PARA A SELEÇÃO

**MEMBRO DA FAMÍLIA MAIOR DE 16 ANOS:**

Página de rosto (frente)



Página de rosto (verso)



Última página do contrato de trabalho / Próxima página em branco



**Observações:**

\*Caso a CTPS nunca tenha sido assinada, apresentar a primeira e a segunda página do CONTRATO DE TRABALHO em branco.

\*Todas as páginas devem ser grampeadas.

\*A 1ª página deve estar identificada com o nome do titular do documento.

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_,  
telefone de contato ( ) \_\_\_\_\_, encaminho recurso sobre o resultado parcial do  
processo seletivo para o(s) seguinte(s) Programa(s) de Auxílio(s):

\_\_\_\_\_

pelos seguintes motivos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Documentos em anexo, qual (is)?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes termos solicito um parecer.

Vila Velha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do requerente

.....

Recebi do(a) estudante \_\_\_\_\_  
requerimento de recurso referente ao resultado do processo seletivo do(s) Programa(s) de Assistência  
Estudantil, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento